



JVP

JOURNAL

DOS VETERANOS E PENSIONISTAS

www.marinha.mil.br/svpm

58ª Edição - janeiro a abril de 2025.



OMAC e OREC: Braços do SVPM
que acolhem os Veteranos e
Pensionistas da MB
em todo país.

Pág. 3

“Servir com qualidade a quem serviu à
Marinha do Brasil
com dedicação.”





JVP

Edição de janeiro a abril de 2025

O JVP é uma publicação periódica do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, que integra o Jornal Noticiário de Bordo.

Diretor-Geral do Pessoal da Marinha

Alte Esq Renato Garcia Arruda

Diretor do Pessoal da Marinha

V Alte Marcelo Menezes Cardoso

Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

CMG (IM) Robson Aparecido Campos de Lima

Endereço

Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 2º andar, Centro-RJ, CEP 20091-000.

Distribuição Gratuita

O conteúdo publicado visa à divulgação de informações de interesse dos Veteranos, Ex-Combatentes, Anistiados Políticos e seus Pensionistas.

Acesse o nosso site

www.marinha.mil.br/svpm

Assessoria de Comunicação Social

1ºTen (RM2-T) Eduardo Déa Siqueira

2ºSG-MR Thiago Silva de Nazareth

3ºSG-ES Luis Fernando Guedes Gonçalves Junior

MN-RM2 Juan Leonardo de Almeida

SUMÁRIO

OMAC E OREC - BRAÇOS DO SVPM QUE ACOLHEM OS VETERANOS E PENSIONISTAS DA MB EM TODO PAÍS	3
A IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	4
PROVA DE VIDA INTELIGENTE (PVI).....	5
PAGAMENTO DE MILITARES VETERANOS: PROCEDIMENTOS NO ATO DE TRANSFERÊNCIA PARA A INATIVIDADE	6
TETO CONSTITUCIONAL (ABATE-TETO) E FATOR REDUTOR PARA ACÚMULO AUTORIZADO DE COFRES PÚBLICOS	7
DOCUMENTAÇÃO RECORRENTE COM PENDÊNCIA: COMO EVITAR O INDEFERIMENTO	8
DELIGÊNCIAS EM ATOS DE CONCESSÃO (PENSÃO MILITAR, PENSÃO CIVIL, REFORMA E PENSÃO DE EX-COMBATENTE) NO E-PESSOAL.....	9
INCORPORAÇÃO DE COTAS E A NÃO INTERFERÊNCIA DA MAIORIDADE CIVIL.....	10
BENEFICIÁRIOS PARA A PENSÃO DE ANISTIADOS POLÍTICOS, BASEADO NO NOVO ROL DE DEPENDENTES DA LEI Nº6880/8.....	10
CANAIS DE ATENDIMENTO	12
POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA)	13
PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.....	14
A SUPRESSÃO DA MELHORIA DE REFORMA A MILITARES REFORMADOS, E A APLICABILIDADE DO ACÓRDÃO 2225/2019, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	15
COMUNICAÇÃO DE ÓBITO	16
PASSAGEM DE DIREÇÃO.....	18
SVPM PRESTA HOMENAGEM ÀS MULHERES DE BORDO.....	18
DESEMBARQUE DE OFICIAL.....	19
SVPM PUBLICA A 11ª EDIÇÃO DE SUA REVISTA	19
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!	21
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS!	22
INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM	23

OMAC E OREC - BRAÇOS DO SVPM QUE ACOLHEM OS VETERANOS E PENSIONISTAS DA MB EM TODO PAÍS

Você conhece nossas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e as Organizações Recadastradoras (OREC)?

As Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e as Organizações Recadastradoras (OREC) são unidades de apoio do SVPM, fora do estado do Rio de Janeiro. Vamos ver como elas funcionam?

Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC):

Podemos dizer que as OMAC são verdadeiras extensões do SVPM pelo Brasil. Elas oferecem exatamente os mesmos serviços disponibilizados em nossa sede. São eles: requerimento de pensão, recadastramento, comunicação de falecimento, requerimentos diversos, alteração de Conta Corrente, auxílio-invalidez, auxílio-funeral, custeio-funeral, cadastro de procuração do SVPEM, comprovação de Plano de Saúde (BAS), declaração de Dependente (DD), Declaração de beneficiário em aditamento (DBA) e Declaração de beneficiário inicial (DBI). Ao todo são 29 OMAC, em funcionamento, espalhadas por todo o território brasileiro.

Observação: Ressalta-se que, nas OMAC, o usuário também consegue realizar sua atualização cadastral.

Organizações Recadastradoras (OREC):

Já as OREC, são unidades de apoio atinentes apenas a um serviço específico: o Recadastramento Anual para a Prova de Vida. Ao todo são 32 OREC, em funcionamento, distribuídas por todo o território brasileiro.

Observação: Ressalta-se que, nas OREC, o usuário também consegue realizar sua atualização cadastral.

Importante destacar que todas as OMAC e OREC participam, regularmente, de adestramentos, fornecidos pelo SVPM, no intuito de alinhar e padronizar procedimentos, debater dúvidas/dificuldades, a fim de evoluir de forma integrada e, conseqüentemente, prestar um serviço de excelência para todos os nossos veteranos e pensionistas da Marinha do Brasil.

Independentemente da região do país ou da unidade, todas as OMAC e OREC possuem algo em comum: a busca incessante por “servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”.

Adestramento para OMAC e OREC



Foi realizado, no dia 27 março, um adestramento com as Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e as Organizações Recadastradoras (OREC), por meio de videoconferência, com o objetivo de padronizar e alinhar procedimentos de trabalho.

O evento contou com a participação dos encarregados e militares que atuam no atendimento aos veteranos e pensionistas de 29 OMAC e 32 OREC. Foram abordados diversos assuntos, dentre os quais, atualização cadastral e recadastramento; pensão civil; e procedimentos a serem adotados nos setores de atendimento atinentes aos pensionistas com instituidores sem CPF.

A abertura da videoconferência foi realizada pelo Encarregado da Divisão de Atendimento ao Público, que, na ocasião, abordou os procedimentos a serem adotados, pelas OMAC/OREC, ao identificarem pensionistas sem o CPF do instituidor.



No adestramento sobre o recadastramento, conduzido pela Divisão de Recadastramento, dentre os assuntos abordados, foi ressaltada a importância da atualização cadastral dos veteranos e pensionistas por ocasião da realização da prova de vida.

A atualização dessas informações é de suma importância, a fim de possibilitar que o SVPM, em determinadas situações, comunique-se, de forma direta, com o seu público-alvo, visando prestar auxílio na gestão de seus benefícios.

No adestramento sobre pensão civil, conduzido pelo Departamento de Proventos e Pensões, foram abordados os novos procedimentos a serem adotados, envolvendo a abertura de requisição de pensão e o trâmite de documentos, tendo em vista as recentes mudanças no processo de habilitação de pensão civil, que passou a ser de competência do SVPM a partir do presente ano.



Avaliamos como muito positiva a participação de todos no adestramento, uma vez que foi possível alinhar procedimentos, esclarecer dúvidas e estreitar nosso relacionamento.

A IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Observamos um importante quantitativo de usuários que se encontram com dados cadastrais desatualizados, tais como: endereço de residência, contatos telefônicos, e-mail, dentre outros.



A atualização dessas informações é de suma importância uma vez que possibilita uma comunicação, de forma direta, com nosso público-alvo, visando prestar auxílio na gestão de seus benefícios, mediante envio de alertas e comunicados. Tais procedimentos podem, por exemplo, evitar um, indesejável, bloqueio de pagamento do beneficiário por falta da adoção de um procedimento considerado simples.

A atualização de dados cadastrais pode ser realizada de forma presencial nos setores de atendimento ao público.

PROVA DE VIDA INTELIGENTE (PVI)

Consulte seu status da Prova de Vida no Aplicativo SVPM+

Prova de Vida
Inteligente

Ferramenta do SVPM que determina se a pessoa está viva com base em registros de outros sistemas.



As verificações da Prova de Vida Inteligente de Saúde (SINAIS), de modo a detectar (PVI), recentemente, foram expandidas para exames e entrevistas realizados por a base de dados do Serviço de Identificação veteranos, que por suas condições de da Marinha (SIM), de maneira a alcançar saúde, estejam buscando a reforma e/ou também os veteranos e pensionistas em isenção do Imposto de Renda, tornou-se processo de obtenção ou renovação da mais abrangente. identidade militar.

Dessa forma, o processo de recadastramento anual (Prova de Vida) que, inicialmente, realizava a busca ativa de “informações de vida” no AGHUse – aplicação de gestão hospitalar, utilizada pelo Sistema de Saúde da Marinha (SSM) – por meio de registros de consultas, exames médicos, odontológicos e outros procedimentos, bem como nos dados do Sistema Informatizado Naval de Inspeção

O usuário pode conferir, em especial no seu mês de aniversário, o status da sua Prova de Vida, utilizando o aplicativo SVPM+, disponível para smartphones na AppStore e PlayStore e acessível em qualquer navegador pelo link <http://website.svpm.mar.mil.br/>.

ID Digital
Um aplicativo, seu documento de identificação.

Seguro, simples e fácil de usar.

Para maiores informações:



QR code



ID Digital

ID Valida

https://www.marinha.mil.br/sim/id_digital



PAGAMENTO DE MILITARES VETERANOS: PROCEDIMENTOS NO ATO DE TRANSFERÊNCIA PARA A INATIVIDADE



A transferência do pagamento do militar para o Serviço de Veteranos e Pensionistas (SVPM) ocorre nos seguintes casos:

- I- quando o militar é transferido para a reserva remunerada;
- II- ao ser reformado; e
- III- ao retorno à inatividade de um Veterano que havia sido designado para o Serviço Ativo.

Procedimentos para a Transferência do Pagamento ao SVPM:

Após a emissão do **Título Declaratório de Proventos de Inatividade (TDPI)**, pela DPM/CPesFN, o SVPM realiza a alteração da condição do militar para **veterano (V)** e ajusta as rubricas de sua remuneração no SISPAG2. Até que o SVPM conclua essa transferência, o pagamento do militar permanecerá vinculado à sua última **Organização Militar (OM)** ou **Organização Centralizadora (OC)** da ativa.

Salienta-se que o militar, na condição de serviço ativo, deve verificar com a última OM/OC para que sejam realizados os acertos de referentes aos seguintes benefícios:

- **Auxílio-Alimentação**
- **Localidade Especial**
- **Auxílio-Transporte**
- **Gratificação de Representação**

Esse processo garante que a transição dos pagamentos ocorra de forma regular e sem prejuízos ao militar veterano. Vale lembrar que o SISPAG2 só permite a implantação do cadastro da prestação de tarefa por tempo certo (TTC) no BP do Veterano, em situação de TTC, após a efetivação da transferência para inatividade.

TETO CONSTITUCIONAL (ABATE-TETO) E FATOR REDUTOR PARA ACÚMULO AUTORIZADO DE COFRES PÚBLICOS

Todos os veteranos militares e civis, bem como seus pensionistas, que recebem rendimentos de dois ou mais cofres públicos, estão sujeitos à redução de seus benefícios, conforme disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 (“Fator Redutor”) e/ou pelo Teto Constitucional, previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 (“Abate-Teto”).

Quanto ao **Fator Redutor**, o desconto será aplicado apenas nos casos de acumulação de pensões e proventos de aposentadoria/inatividade, não sendo, portanto, aplicável quando houver acúmulo de vencimentos de cargo público. É importante destacar que é garantido o pagamento integral do benefício mais vantajoso. Caso haja alteração em algum dos benefícios, poderá ser solicitada a mudança no desconto, conforme o valor mais vantajoso para o beneficiado. O cálculo do desconto é realizado automaticamente no Sistema de Pagamento da Marinha (SISPAG), com base no valor do salário mínimo vigente e no valor do benefício menos vantajoso. A rubrica que identifica o desconto registrado no Bilhete de Pagamento da Marinha é “RED EC103/19”.

Em relação ao **Abate-Teto**, previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, o desconto ocorre quando o somatório das remunerações, proventos e pensões ultrapassa o subsídio mensal recebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, atualmente fixado em R\$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

Para possibilitar a verificação do excesso, os vinculados que recebem rendimentos de dois ou mais cofres públicos devem informar o valor da remuneração proveniente de outras fontes pagadoras. Esses valores devem ser atualizados no SISPAG para garantir a correta apuração do valor a ser descontado. A rubrica correspondente ao desconto no Bilhete de Pagamento é “ABATE TETO”, e a soma do valor pago pela Marinha do Brasil com o valor proveniente de outras fontes de remuneração serve de base para o cálculo realizado pelo SISPAG.



De acordo com a **Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021**, é obrigatória a atualização dos rendimentos de outras fontes públicas nos meses de abril e outubro de cada ano, ou sempre que houver alteração no valor da remuneração recebida dessas outras fontes. Os veteranos e pensionistas de militares que estão sujeitos a esses descontos devem comunicar as informações pelo e-mail svpm.pagamento@marinha.mil.br ou presencialmente nos postos de atendimento. Já os veteranos e pensionistas civis devem informar a Renda Extra SIAPE exclusivamente por meio do aplicativo SOUGOV.BR, conforme orientação da Diretoria de Pessoal da Marinha (DPM).

DOCUMENTAÇÃO RECORRENTE COM PENDÊNCIA: COMO EVITAR O INDEFERIMENTO



Para garantir uma análise célere e eficaz no processo de habilitação à **pensão civil**, é essencial que os requerentes estejam atentos à apresentação completa e correta da documentação. Dentre as pendências mais recorrentes, destaca-se a ausência do comprovante de conta-salário individual em banco conveniado com a Marinha, documento obrigatório para o pagamento do benefício.

Outro ponto de atenção é o preenchimento adequado do Termo de Opção de Remuneração, especialmente nos casos de acumulação de benefícios, pois a escolha do cofre, no qual será aplicado o fator redutor, deve

considerar a cota da pensão a ser recebida – que não pode corresponder à totalidade dos proventos do instruidor.

Outrossim, é importante ter atenção ao preenchimento dos dados cadastrais, principalmente o endereço. Além disso, é imprescindível que as certidões apresentadas (casamento, nascimento ou óbito) estejam atualizadas e com emissão recente. Cuidados como esses evitam devoluções e indeferimentos, contribuindo para uma concessão mais ágil e segura do benefício.



PROVA DE VIDA ANUAL

A Prova de Vida Anual é obrigatória, evite que seu pagamento seja bloqueado.

Fique atento ao mês do seu aniversário!

Modalidades:

- Presencial: Sede do SVPM; PAA; OMAC; e OREC.
- Domiciliar
- Prova de Vida Digital: Aplicativo "Gov.br"

Para mais informações:



Aproxime a câmera do seu celular no QR Code acima.

DELIGÊNCIAS EM ATOS DE CONCESSÃO (PENSÃO MILITAR, PENSÃO CIVIL, REFORMA E PENSÃO DE EX-COMBATENTE) NO E-PESSOAL:



No âmbito da análise de atos administrativos no sistema e-Pessoal, a diligência é uma etapa importante do processo, utilizada para esclarecer dúvidas ou complementar informações que não foram apresentadas de forma suficiente no momento do cadastro do ato.

As diligências são realizadas nos seguintes contextos:

Solicitação de Esclarecimentos ou Documentação: Quando a análise técnica identifica inconsistências, ausência de documentos obrigatórios ou dúvidas quanto à legalidade do ato, é aberta uma diligência para que o órgão ou unidade responsável apresente os esclarecimentos ou documentos complementares.

Prazo para Resposta: O órgão responsável deve atender à diligência dentro do prazo estabelecido, sob pena de o ato ser considerado irregular por falta de elementos para sua validação.

Análise Após Resposta: Após o envio das informações solicitadas, o processo é reavaliado à luz das novas informações. Caso as pendências sejam sanadas, o trâmite segue normalmente. Caso contrário, novas diligências podem ser feitas ou o ato pode ser julgado irregular,

Importância da Diligência: A etapa de diligência garante o contraditório e a ampla defesa, permitindo que o órgão esclareça eventuais falhas ou omissões antes de qualquer decisão definitiva.

O correto atendimento às diligências é fundamental para assegurar a regularidade dos atos cadastrados e a conformidade com a legislação vigente. No ano de 2024, foram encaminhadas seis notificações por ofício do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de diligência na plataforma e-Pessoal, tendo um total de 684 atos recebidos e todos respondidos dentro do prazo estipulado.

INCORPORAÇÃO DE COTAS E A NÃO INTERFERÊNCIA DA MAIORIDADE CIVIL

A divisão de cotas, na pensão militar, pode ser influenciada pelo fato de se ter filhos comuns entre o instituidor e a viúva/companheira, ou pela existência de filhos de outro leito. O inciso I do Art. 7º, da Lei nº 3765/1960, em sua redação atual, prevê como beneficiários de primeira ordem, dentre outros: o “cônjuge ou companheiro designado ou que comprove união estável como entidade familiar”, assim como os “filhos ou enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez.

Com relação à distribuição de cotas, o § 3º do Art. 9º do referido texto legal dispõe que, existindo filhos em comum ou havidos fora do matrimônio, metade da pensão será dividida entre todos os filhos, adicionando-se à metade da viúva as cotas-partes de seus filhos. Dessa forma, é possível extrair

do dispositivo legal em apreço que, mesmo fazendo jus à pensão militar desde o óbito do instituidor, os valores das cotas dos filhos em comum serão percebidos pela viúva/companheira.

Com isso, observa-se que não é possível o desmembramento da pensão militar para que os filhos de mesmo leito possam receber diretamente suas cotas-partes, ainda que alcançada a maioridade civil, uma vez que o Art. 9º, § 3º não menciona limitação etária para fins de adição de cota de filhos que façam jus à pensão militar. Portanto, a maioridade não interfere na incorporação de cota-parte pela viúva/companheira, por ausência de fundamento legal, de forma que, o óbito da viúva/companheira representa uma condição para que seja possível a reversão e percepção direta do benefício pelos filhos de mesmo leito, até a idade-limite de 21 (vinte e um) anos.

BENEFICIÁRIOS PARA A PENSÃO DE ANISTIADOS POLÍTICOS, BASEADO NO NOVO ROL DE DEPENDENTES DA LEI Nº6880/80

Os Anistiados Políticos são militares excluídos do Serviço Ativo da Marinha por Atos Institucionais até 05/10/1988 e que receberam a anistia após parecer favorável da Comissão de Anistia do então Ministério da Justiça (que atualmente é o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania), por meio de Portaria do Ministério da Justiça e da Diretoria do Pessoal da Marinha.

Em caso de falecimento, o direito à reparação econômica passa para os dependentes do anistiado, de acordo com o art. 13, da Lei nº 10.559/2002, sendo o valor referente à reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, dividido em cotas-partes iguais entre os seus dependentes.

Sendo assim, o direito à pensão por reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada, tem início com o óbito do Anistiado Político ou, conforme estabelecido na portaria do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que declarou o anistiado, devendo ser solicitada ao Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) mediante requerimento.



Portanto, são considerados dependentes do Anistiado Político falecido, para fins de habilitação à pensão reparação econômica, as pessoas discriminadas nos §§ 2º e 3º do art. 50, da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), que foi alterado pela Lei nº 13.954/2019.

Conforme o §2º do art. 50, da Lei nº 6.880/1980, alterado pela Lei nº 13.954/2019, são considerados dependentes do militar, desde que assim declarados por ele na organização militar competente, o cônjuge ou o companheiro com quem viva em união estável, na constância do vínculo; e o filho ou o enteado menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido.

Podem, ainda, ser considerados dependentes do militar, desde que não recebam rendimentos e sejam declarados por ele na organização militar competente, conforme disposto no §3º do art. 50, da Lei nº 6.880/1980, alterado pela Lei nº 13.954/2019, o filho ou o enteado estudante menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade; o pai e a mãe; e o tutelado ou o curatelado inválido ou menor de 18 (dezoito) anos de idade que viva sob a sua guarda por decisão judicial.

Portanto, se o anistiado faleceu após 16 de dezembro de 2019, data da publicação da Lei nº 13.954/2019, deverá ser considerado o novo rol de dependentes para fins de habilitação à pensão por reparação econômica.

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

PROVA DE VIDA DIGITAL

Maior facilidade e comodidade aos Veteranos e Pensionistas

gov.br

Validação por Biometria Facial

Disponível na Google Play

Disponível na App Store

Vídeos explicativos da Prova de Vida Digital

OLÁ! EU SOU O LOBO DO MAR

ACESSE O CANAL DOS VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA NO WHATSAPP

Receba todas as informações úteis e pertinentes aos Veteranos e Pensionistas da Marinha do Brasil.

aproxime a câmera do seu celular no QR Code abaixo:

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

CANAIS DE ATENDIMENTO

O SVPM dispõe de diversos métodos e canais para atendimento ao seu público-alvo: presencialmente, na Sede, nos Postos de Atendimento Avançados (PAA), nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e Organizações Recadastradoras (OREC), espalhados pelo território nacional. Há ainda o atendimento virtual pela internet e pelo aplicativo para smartphones e tablets, por e-mail e pelo canal telefônico.

ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE (de 8h às 16h)

Praça Barão de Ladário, s/nº - Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar
Centro - RJ - CEP 20091-000

- **Setor ALFA** - Almirantes/Oficiais Superiores e Civis assemelhados;
- **Setor BRAVO** - Oficiais Intermediários/Subalternos e Civis assemelhados/Ex-combatentes; e
 - **Setor CHARLIE** - Praças e Civis assemelhados.

ENDEREÇO INTERNET

www.marinha.mil.br/svpm

TELEATENDIMENTO (de 9 às 16h)

❖ (21) 2104-6388; (21) 2104-6385; e (21) 2104-6390.

❖ **Agendamento para o Recadastramento Domiciliar:** svpm.domiciliar@marinha.mil.br

❖ **Chatbot (via WhatsApp):** (21) 97228-2890.

OUVIDORIA/FALE CONOSCO

 **E-mail Ouvidoria:** svpm.ouvidoria@marinha.mil.br

 **Telefone:** (21) 2104-6200.

 **Atendimento Presencial na Sede do SVPM ou pelo Site do SVPM**

SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS (ONLINE)

Visando facilitar e trazer maior comodidade aos usuários, alguns serviços do SVPM são disponibilizados, de forma online, por meio do Aplicativo SVPM+ ou pelo site institucional, tais quais:

Por meio do Aplicativo SVPM+:

- 1) Alteração de endereço, telefone e e-mail;
- 2) Consultas a respeito da realização da Prova de Vida e sobre Requisições de Pensão;
- 3) Cadastro TTC; e
- 4) Acesso a Comunicados, BONO e Informativos.

Por meio do Site:

- 5) Requerimento para Inspeção de Saúde para Isenção de Imposto de Renda;
- 6) Comunicação de Óbito com a certidão em anexo, desde que a certidão possua selo de fiscalização eletrônico (para confirmação da autenticidade); e
- 7) Acesso a requerimentos diversos.

POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA)

Na região metropolitana do Rio de Janeiro, o SVPM conta com 11 Postos de Atendimento Avançados (PAA), que foram implantados com o objetivo de proporcionar maior comodidade aos usuários, facilitando-lhes o acesso à maioria dos serviços do SVPM em locais mais próximos de suas residências, evitando a necessidade de deslocamentos até a Sede do SVPM.

Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)

Av. Brasil, nº 44.878 - Campo Grande.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Policlínica Naval de Niterói (PNN)

Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Pontada Areia - Niterói.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)

Rua Conde de Bonfim, nº 54 - Tijuca.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)

Rua Cezar Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Casa do Marinheiro (CMN)

Avenida Brasil, nº 10.592 - Penha.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Clube Naval Sede Social (somente sócios)

Avenida Rio Branco, nº 180 - Centro.

Funcionamento: 2ª feira das 13 às 18 horas.

Clube Naval Piraquê (somente sócios)

Avenida Borges de Medeiros, nº 2.364 - Lagoa.

Funcionamento: 4ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Clube Naval Charitas (somente sócios)

Rua Carlos Ermelindo Marins, nº 3.100 - Jurujuba - Niterói.

Funcionamento: 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)

Rua Marechal Serejo, nº 539 - Pechincha - Jacarepaguá.

Funcionamento: 3ª e 5ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Com o objetivo de agilizar o trâmite dos assuntos relativos aos Fuzileiros Navais da Reserva Remunerada e Reformados, bem como facilitar seu atendimento, o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) dispõe de um Departamento de Veteranos e dois Postos de Atendimento aos Veteranos CFN, sediados no CEFAN (Avenida Brasil) e junto ao HCM/AVCFN (Centro). O CPesFN detém a subdelegação de competência para o trato dos assuntos relativos ao controle e gerenciamento dos militares veteranos do CFN e atua como Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) para os militares do CFN na área Rio.

Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes

Av. Brasil, nº 10.590 - Penha.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

Hospital Central da Marinha (HCM)

Ilha das Cobras, Parte alta S/Nº - Centro.

Funcionamento: 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.



A SUPRESSÃO DA MELHORIA DE REFORMA A MILITARES REFORMADOS, E A APLICABILIDADE DO ACÓRDÃO 2225/2019, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A Pensão Militar, em seu Art. 7º, é cristalina, quanto ao deferimento do benefício – Pensão Militar, mediante processo de habilitação (Requerimento Administrativo composto por documentação comprobatória), coadunado as ordens de prioridades e condições estabelecidas, em virtude do evento morte do Instituidor.

Importante esclarecer, que nem todos os dependentes apresentados em vida, pelo Instituidor da Pensão Militar, tornar-se-ão beneficiários, em razão da não adequação aos pressupostos legais. Nesse entendimento, vale salientar que os proventos recebidos pelo militar, em vida, não necessariamente serão percebidos pelos pensionistas militares após o rito habilitatório.

Em análise, o Art. 3º-A, Capítulo I – DOS CONTRIBUINTES, DAS CONTRIBUIÇÕES E DOS DESCONTOS, da Lei nº 3.765/1960, em seu texto literal, expressa que: A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade e sobre o valor integral da quota-parte percebida a título de pensão militar (Redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019).

Ademais, o inciso II Art. 50 da Lei nº 6.880/1980 – Estatuto dos Militares, com Redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019, declara que o provento calculado com base no soldo integral do posto ou da graduação que possuía, por ocasião de transferência para a inatividade, será concedido, por obediências a um dos seguintes requisitos: **a)** por contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço; **b)** por atingir a idade-limite de permanência em atividade no posto ou na graduação; **c)** por estar enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos VIII ou IX do **caput** do art. 98 desta Lei; ou d) por ter sido incluído em quota compulsória unicamente em razão do disposto na alínea “c” do inciso III do **caput** do art. 101 desta Lei.

Portanto, entende-se que um militar poderá/pôde contribuir para a percepção de proventos, de um Posto, ou Graduação, superior à que possuía, enquanto exercia atividades militares na ativa.

A comprovação é devidamente expressa em Título Declaratório de Proventos na Inatividade, fundamentado por Portaria competente. Assim sendo, o militar é transferido para a Reserva Remunerada, com a remuneração que faz jus, e, por conseguinte, é Reformado.

O ato de reforma por idade-limite de permanência na reserva remunerada da Marinha encontra amparo no dispositivo da Lei nº 6.880/1980 – Estatuto dos Militares, inciso I Art. 106, não podendo ser modificada tal fundamentação, desde 2019, por força do Acórdão nº 2225, do Tribunal de Contas da União, de 18 de setembro de 2019.

Assim, em que pese, o militar, outrora ter havido a possibilidade de modificar o fundo do seu direito, com amparo na Lei nº 7.713/1988, em virtude de fato superveniente, como por exemplo, doença adquirida estabelecida legalmente, foi possibilitado, a percepção de proventos em Graduação ou Posto hierarquicamente superior, não sendo estendido tal ato aos beneficiários da Pensão Militar.

Ratificada a existência de doença constante no rol da lei de 1988, por Inspeção de Saúde, realizada em Instituição Militar, foi concedido, pelo entendimento da época, o Auxílio-Invalidez, bem como a Isenção ao Pagamento de Imposto de Renda, ao Instituidor, até 2019, a Militares reformados.

De tal maneira, faz-se necessário esclarecer que o TCU pacificou o entendimento com relação à matéria, a partir do Acórdão nº 2225/2019, no sentido de que o Art. 110 do Estatuto dos Militares, dispositivo legal que regula a Melhoria de Reforma, abrange tão somente os militares da ativa e os da Reserva Remunerada, não sendo aplicável aos militares reformados.

Insta consignar, portanto, que é de competência do TCU, o ato praticado, referente à supressão da percepção dos proventos, atinente à Melhoria de Reforma, a militares reformados, abstendo-se

tão somente à Administração Naval a execução do ato vinculado ao Acórdão.

Por fim, é de suma importância tornar claro que não existe dispositivo legal, que regule a Melhoria de Reforma, em favor dos beneficiários de Pensão Militar, que possuem expectativa de direito à percepção de proventos, nos moldes recebidos por militares, antes da vigência do Acórdão 2225/2019, tampouco depois de tal decisão judicial.

COMUNICAÇÃO DE ÓBITO

O óbito de um beneficiário da Marinha **deverá** ser informado, tempestivamente, ao SVPM. Esse comunicado pode ser feito de forma presencial ou digitalmente, pelo site www.marinha.mil.br/svpm, apresentando cópia da certidão de óbito.

Alerta-se que o **saque parcial/integral** dos pagamentos depositados, após a data do óbito, poderá configurar crime, ensejando a instauração de competente Inquérito Policial Militar, acarretando a responsabilização criminal e civil.



ATUALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



Está sem tempo? Não pode ir a um dos nossos Postos de Atendimento? Atualizamos, com regularidade e cuidado nossa "Carta de Serviços", de forma a disponibilizar uma solução para seu problema. Aqui os Senhores terão acesso às nossas facilidades, poderão economizar tempo e, posteriormente, realizar a visita, conforme a necessidade.



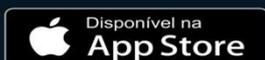
Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”

APLICATIVO SVPM+

Tenha acesso a:

- **BONO;**
- **Periódicos;**
- **Links Úteis;**
- **Consultas: Requisições de Pensão e Prova de Vida Digital;**
- **Agendamentos;**
- **Cadastro TTC;**
- **Dados Cadastrais;**
- **Alteração de E-mail;**
- **Consultar Agendamento;**
- **Declaração de Cargos Públicos.**



PASSAGEM DE DIREÇÃO

TRANSMISSÃO DE CARGO DE DIRETOR DO SVPM



CMG (IM) Campos Lima assume a Direção do SVPM

Foi realizada, no dia 22 de janeiro, a cerimônia de Transmissão do Cargo de Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), no Salão Nobre do Edifício Almirante Tamandaré, oportunidade na qual assumiu a Direção deste Serviço o Capitão de Mar e Guerra (IM) Robson Aparecido CAMPOS de LIMA.

A cerimônia contou com a presença do ex-Comandante da Marinha, Almirante de Esquadra (RM1) ILQUES Barbosa Junior; do

Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, Almirante de Esquadra Renato Garcia ARRUDA; dos Almirantes de Esquadra (Refº) Luiz Fernando Portella PEIXOTO, (RM1) LISEO Zampronio e (RM1) ALÍPIO JORGE Rodrigues da Silva; do Diretor do Pessoal da Marinha, Vice-Almirante GUILHERME da Silva Costa; do Decano da Intendência VA (IM) LUIZ ROBERTO Basso; de Almirantes da Ativa e da Reserva; de Ex-Diretores do SVPM; e demais convidados.

SVPM PRESTA HOMENAGEM ÀS MULHERES DE BORDO



SVPM presta homenagem a suas militares pelo Dia Internacional da Mulher

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha realizou, no dia 10 de março, uma homenagem às mulheres de sua tripulação, em virtude do Dia Internacional da Mulher (8 de março).

DESEMBARQUE DE OFICIAL



No dia 14 de março, despediu-se do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), após 16 anos, 10 meses e 20 dias de serviço, o CMG (Refº-FN) Brandão. Foram quase 8 anos à frente do Departamento de Recuperação de Ativos, cargo no qual conduziu as atividades com foco na qualidade dos processos, do aperfeiçoamento das divisões e na integração da equipe.

SVPM PUBLICA A 11ª EDIÇÃO DE SUA REVISTA

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha prontificou a 11ª edição da “Revista do SVPM”, referente ao ano de 2024, em seu portal. O periódico é publicado anualmente e tem por finalidade divulgar assuntos de interesse para os mais de 135 mil veteranos, pensionistas, ex-combatentes e anistiados políticos vinculados à Marinha do Brasil.

Dentre os principais temas abordados nesta edição, destacam-se - “Prova de Vida Inteligente: que inteligência é essa?”; e “Tratar bem ou atender bem: existe diferença?”.

O periódico traz ainda, uma homenagem aos veteranos da Marinha do Brasil, além das seções “Você Sabia?” e “Terra à Vista”, nas quais são apresentadas curiosidades/informações relevantes

ao público externo e os projetos em implementação pelo SVPM.

Desejamos uma boa leitura a todos!

A versão digital da Revista do SVPM poderá ser acessada por meio dos seguintes links:

Link Intranet:

[Revista do SVPM 2024](#)

Link Internet:

[Revista do SVPM 2024](#)



LANÇAMENTO DA REVISTA DO SVPM 2024

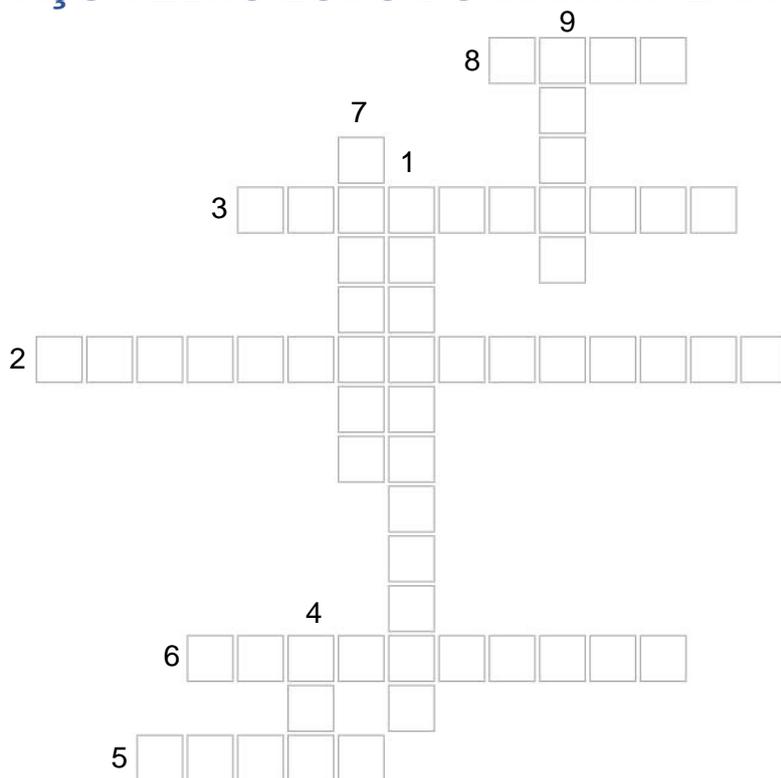
Prova de Vida Inteligente

Ferramenta do SVPM que determina se a pessoa está viva com base em registros de outros sistemas.

**11ª
Edição**



ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!



1) É a saudação militar universal, uma reminiscência do antigo costume, que tinham os combatentes medievais, quando vestidos com suas armaduras, ao serem inspecionados por um superior, de levar a mão à têmpora direita, para suspender a viseira, permitindo sua identificação.

2) É a obrigação anual, no mês de aniversário, de toda e qualquer pessoa que possua vínculo com a Marinha do Brasil.

3) É o documento por meio do qual o veterano/pensionista concede poderes a outrem, por um prazo ou período, para representá-lo.

4) Sigla da Organização Militar, responsável por fazer a identificação dos militares, veteranos e seus dependentes.

5) Parcela descontada em Bilhete de Pagamento, referente à Assistência Médico-Hospitalar (AMH), fornecida pela Marinha.

6) É um dos pilares das Forças Armadas, de acordo com a Constituição Federal de 1988, que compreende a obediência pronta às ordens do superior, utilização total das energias em prol do serviço, correção de atitudes e cooperação espontânea em benefício da disciplina coletiva e da eficiência da instituição.

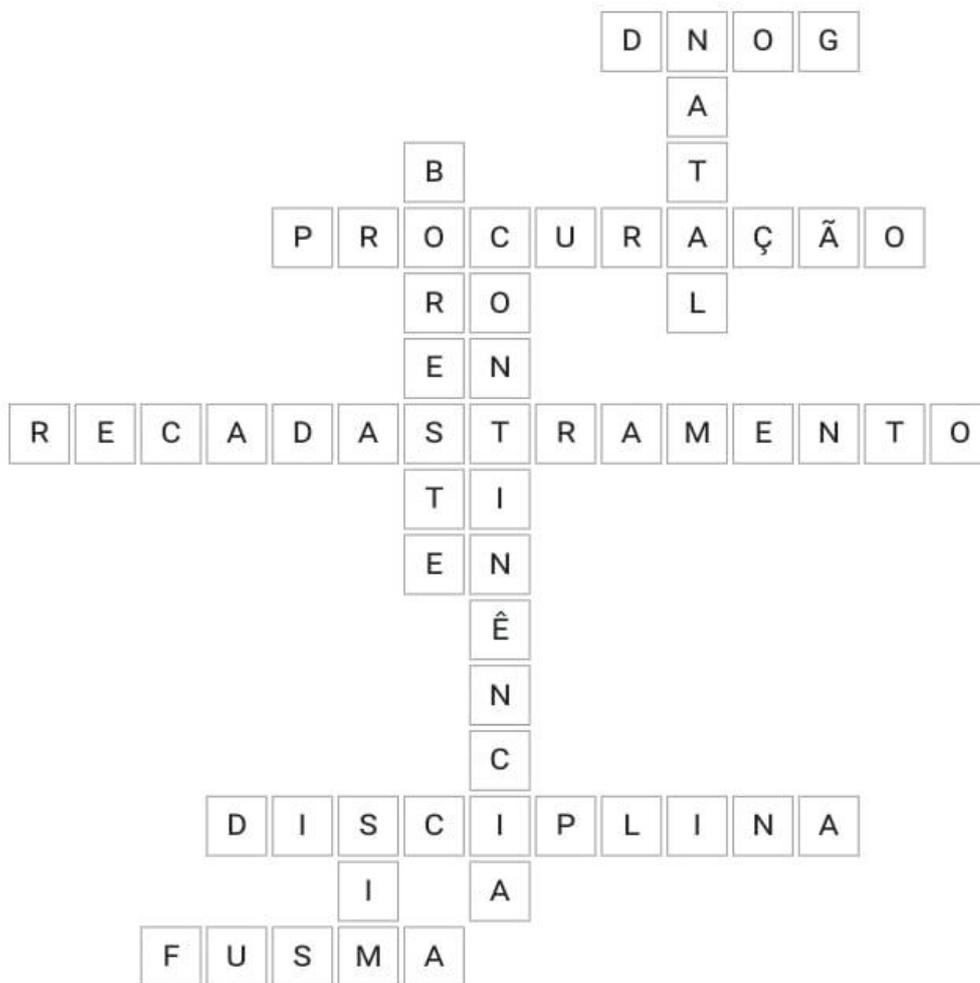
7) É o lado direito da embarcação, tomando como referência o observador na popa (parte de ré ou atrás) olhando para a proa. Quanto às luzes, é representado pela luz verde.

8) Divisão Naval brasileira, criada para patrulhar a área marítima de Dakar-Gilbratar, na 1ª Guerra Mundial.

9) Feriado Nacional, comemorado no dia 25 de Dezembro.



ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS!



RESPOSTA:

- 1) CONTINÊNCIA
- 2) RECADASTRAMENTO
- 3) PROCURAÇÃO
- 4) SIM
- 5) FUSMA
- 6) DISCIPLINA
- 7) BORESTE
- 8) DNOG
- 9) NATAL



INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM

Os seguintes informativos estão disponíveis no Site da Internet do SVPM, endereço www.marinha.mil.br/svpm, os quais possuem informações úteis e de interesse dos Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos:

a) Informativo Bem-Vindo à Reserva



b) Carta de Serviços ao Usuário



c) Guia Rápido de Pensão Militar/Civil

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA



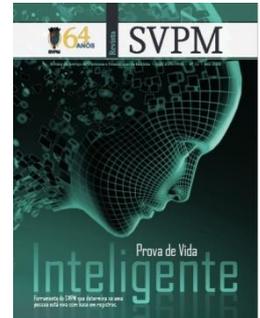
GUIA RÁPIDO DE PENSÃO MILITAR
GIRAPEM

SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA



GUIA RÁPIDO DE PENSÃO CIVIL
GIRAPEC

d) Revista SVPM – Edição 2024



“SERVIR COM QUALIDADE A QUEM SERVIU À MARINHA DO BRASIL COM DEDICAÇÃO.”



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha